



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Secretaria da Magistratura

PORTARIA Nº 2/2019

Divulga a relação dos feriados e estabelece os pontos facultativos para o exercício de 2019

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, no uso das atribuições conferidas pelo art. 45, XIII, da Lei nº 1.511 (CODJ), de 5 de julho de 1994, e atendendo ao que dispõe o art. 151, XXV, "a", item 4, da Resolução-TJMS nº 590 (Regimento Interno), de 13 de abril de 2016.

CONSIDERANDO a necessidade de comunicar as datas em que não haverá expediente forense no exercício de 2019, para efeitos administrativos e jurisdicionais,

R E S O L V E:

Art. 1º No exercício de 2019 não haverá expediente no Foro Judicial de Primeira e Segunda Instâncias, em razão dos feriados e pontos facultativos previstos nesta Portaria:

- I - 1º a 6 de janeiro - Feriado Forense (Lei nº 3056/2005);
- II - 4 de março - segunda-feira - Carnaval;
- III - 5 de março - terça-feira - Carnaval;
- IV - 6 de março - quarta-feira - Cinzas;
- V - 18 de abril - quinta-feira - Semana Santa;
- VI - 19 de abril - sexta-feira - Semana Santa;
- VII - 1º de maio - quarta-feira - Dia do Trabalho;
- VIII - 20 de junho - quinta-feira - Corpus Christi;
- IX - 11 de outubro - sexta-feira - Divisão do Estado;
- X - 28 de outubro - segunda-feira - Dia do Servidor Público;
- XI - 15 de novembro - sexta-feira - Proclamação da República;
- XII - 20 a 31 de dezembro - Feriado Forense (Lei nº 3056/2005).

Parágrafo único - Não haverá expediente forense na Comarca de Campo Grande e na Secretaria do Tribunal de Justiça nos dias 13 de junho (quinta-feira) e 26 de agosto (segunda-feira), em razão das comemorações do Padroeiro da cidade e Aniversário da cidade, respectivamente, considerando-se ponto facultativo o dia 14 de junho (sexta-feira).

Art. 2º Considera-se ponto facultativo o dia 21 de junho (sexta-feira), devendo as horas não trabalhadas serem repostas até o último dia útil do segundo mês subsequente ao do feriado correspondente, salvo no caso de decretação de ponto facultativo pelo Governador do Estado.

Parágrafo único. Na hipótese de reposição, o servidor poderá utilizar o crédito constante no banco de horas para a compensação, cujo controle incumbe à Secretaria de Gestão de Pessoal.

Art. 3º Nos dias em que não houver expediente, funcionará o Plantão Judiciário, nos termos dos artigos 75, 76, 77 e 78 da Resolução nº 590 (Regimento Interno), de 13 de abril de 2016, e do Provimento-CSM nº 306, de 16 de janeiro de 2014.

P. R. C.

Campo Grande (MS), 7 de janeiro de 2019.

(a) Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente do TJMS

EDITAL N° 066.477.049.0001/2019 – SEMAG

CONCURSO DE REMOÇÃO

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos **Juízes de Direito de Entrância Especial** que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste (não se aplica à espécie o disposto no art. 224 do C.P.C.), receberá os requerimentos acompanhados dos documentos mencionados nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 570/2010-TJMS, daqueles que, tendo as condições legais (artigo 204 do CODJ/MS e artigo 2º da Lei nº 5.311, de 21/12/2018), pretendem a **remoção para o cargo de juiz de direito substituto em segundo grau** (criado pelo artigo 1º da Lei nº 5.311, de 21/12/2018).

O preenchimento dos **cargos de juízes de direito substitutos em segundo grau**, criados pelo artigo 1º da Lei nº 5.311, de 21/12/2018, dar-se-á na forma prevista no artigo 2º, §1º, da citada norma, observado o critério alternado de merecimento, antiguidade e merecimento, nessa ordem.

Observação: Conforme preceitua o artigo 196, §§ 1º e 2º, do RITJ/MS, as inscrições não serão recebidas sem a declaração de endereço e de efetiva residência na comarca e sem a certidão do cartório exigida, sendo que em nenhuma hipótese serão recebidos documentos encaminhados após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

Dado e passado nesta cidade de Campo Grande e Tribunal de Justiça, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

(a) Des. Divoncir Schreiner Maran

Presidente do TJMS

EDITAL N° 066.477.049.0002/2019 – SEMAG

CONCURSO DE REMOÇÃO

O Desembargador DIVONCIR SCHREINER MARAN Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, comunica aos **Juízes de Direito de Entrância Especial** que, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da publicação deste (não se aplica à espécie o disposto no art. 224 do C.P.C.), receberá os requerimentos acompanhados dos documentos mencionados nos artigos 2º e 3º da Resolução nº 570/2010-TJMS, daqueles que, tendo as condições legais (artigo 204 do CODJ/MS e artigo 2º da Lei nº 5.311, de 21/12/2018), pretendem a **remoção para o cargo de juiz de direito substituto em segundo grau** (criado pelo artigo 1º da Lei nº 5.311, de 21/12/2018).

O preenchimento dos **cargos de juízes de direito substitutos em segundo grau**, criados pelo artigo 1º da Lei nº 5.311, de 21/12/2018, dar-se-á na forma prevista no artigo 2º, §1º, da citada norma, observado o critério alternado de merecimento, antiguidade e merecimento, nessa ordem.